



WM Proteção e Serviços

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - QUADRO SINÓPTICO

1.1 - CONTRATANTE

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO FINO

ENDEREÇO: Rua Dom Bernardo Nogueira nº 340

BAIRRO: Vila Gumercindo SAÚDE/SP

CNPJ: 27.457.512/0001-38

1.2- CONTRATADA

WM PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço: Rua Sebastião Luis nº 51

Centro, Suzano/ SP

CNPJ: 12.890.066/0001-83

1.3- LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua Dom Bernardo Nogueira nº340 Vila Gumercindo Saúde / SP.

1.4- SERVIÇOS CONTRATADOS:

01 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (com acúmulo de função) / 30 dias por mês.

Horário: segunda a sexta (das 08:00hs às 17:00hs)

Sábados (das 08:00hs às 12:00hs)

01 AUXILIAR DE LIMPEZA / 10 diárias por mês

Horário: segunda a sexta (das :08hs às 17:00hs)

Sábados (das :08hs às 12:00hs)



WM Proteção e Serviços

1.5- VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

01 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO / 30 dias por mês.

Valor: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

01 AUXILIAR DE LIMPEZA / 10 diárias por mês.

Valor: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

1.6- FATURAMENTO:

Vencimento mensal: O valor acima deverá ser pago dia 05 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal e documentos relativos as funções, quais sejam, livro de registro de funcionários, Certidões Trabalhistas, Fiscais, Previdenciária e Dívida ativa (mensais), que serão providenciados até o dia 05 de cada mês.

1.7- VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), iniciando-se a partir de 01 de outubro de 2020. Após este período, será renovado automaticamente caso não haja manifestação de ambas as partes, mediante aviso prévio de 30 dias.

2- DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, as partes devidamente qualificadas no quadro sinóptico acima têm, entre si, justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E AUXILIAR DE LIMPEZA, pelos funcionários da CONTRATADA descrito nos cargos constantes no item 1.4 do quadro sinóptico no início deste contrato a CONTRATANTE.

WM PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Sebastião Luiz, Nº 51 Centro Suzano/ SP
Operacional: (11) 2578-9771 ADM: (11) 4747-8925
MATRIZ: www.wmprotecaoservicos.com.br
FILIAL: www.protectionprestservice.com.br



CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a prestar à CONTRATANTE, os serviços especificados no quadro sinóptico no início deste, respeitando todas as normas técnicas e de conduta compatível com as atividades, sem qualquer transigência, cumprindo as orientações que lhe forem fornecidas.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá articular horário de trabalho para atender às necessidades ou conveniências da CONTRATANTE e, sobretudo, para primar para que a alteração não interfira no custo mensal acima mencionado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é a única empregadora de todo e qualquer empregado e/ou preposto que utilizar para execução dos serviços, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre esses empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a responder, única e exclusivamente por toda e qualquer ação judicial (civil, criminal ou trabalhista) que envolva tais empregados e/ou prepostos, sem qualquer tipo de solidariedade por parte da CONTRATANTE, mesmo em caso de reconhecimento judicial a CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços ora contratados utilizando-se de pessoas selecionadas, sem antecedentes criminais e que se adaptem às características exigidas para os serviços, sendo responsável pela disciplina, idoneidade moral, ética dos funcionários, devidamente uniformizados.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer dos funcionários em caso de inadaptação ou incompatibilidade aos trabalhos designados, através de comunicação escrita relatando o motivo à CONTRATADA, que fica obrigada a efetuar a substituição num prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Todos objetos encontrados nas dependências da CONTRATANTE, por funcionários da CONTRATADA deverão ser entregues formalmente mediante protocolo à Gerência/ Administração da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – Ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos salários, encargos Sociais, Trabalhistas e previdenciários, treinamentos, supervisão dos serviços, despesas administrativas, benefícios, prêmios, impostos, taxas, uniformes, transporte, e equipamentos listados aos seus funcionários em serviços na CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer desembolso adicional.

WM PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Sebastião Luiz, Nº 51 Centro Suzano/ SP
Operacional: (11) 2578-9771 ADM: (11) 4747-8925
MATRIZ: www.wmprotecaoservicos.com.br
FILIAL: www.protectionprestservice.com.br



WM Proteção e Serviços

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA se responsabiliza por todos os encargos sociais e trabalhistas, renunciando expressamente ao disposto no artigo 455 da CLT, arcando exclusivamente com possíveis acordos e ou condenações em processos trabalhistas, que venham envolver a CONTRATANTE, colocando seu Departamento Jurídico à disposição para a competente defesa e acompanhamento de processos até o seu final, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se compromete a não desviar os funcionários da CONTRATADA de suas funções aqui contratadas.

Parágrafo Segundo- A CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as condições para o bom desenvolvimento das atividades contratadas, o acesso a instalações sanitárias, local de armazenamento de material de trabalho, vestiário com armários e local para refeições.

Parágrafo Terceiro- providenciar para que haja pontualidade no pagamento devidos pelos serviços.

Parágrafo Quarto- Notificar a CONTRATADA com antecedência as alterações de normas e informações inerentes ao desempenho dos serviços.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS

Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE poderá reter ou descontar proporcionalmente da fatura a serem pagas à CONTRATADA eventuais deficiências, desde que comprovadas, por contados seguintes motivos: ausência de prestação dos serviços, posto descoberto, falta de recolhimento dos impostos, bem como por causa do atraso do pagamento de salários de funcionários.

Parágrafo Segundo- A CONTRATADA, por necessidade dos serviços, poderá temporariamente e a qualquer tempo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, manter nos locais de serviços, funcionários seus para treinamento, desde que não acarrete ônus à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não terá responsabilidade referente a chaves de apartamentos, chaves de veículos e quaisquer objetos deixados na portaria.

WM PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Sebastião Luiz, Nº 51 Centro Suzano/ SP
Operacional: (11) 2578-9771 ADM: (11) 4747-8925
MATRIZ: www.wmprotecaoservicos.com.br
FILIAL: www.protectionprestservice.com.br



WM Proteção e Serviços

Parágrafo Quarto- O aumento do efetivo contratado, em caráter provisório ou permanente, poderá ser feito a qualquer tempo, através de prévia solicitação por escrito da CONTRATADA, pelos mesmos valores homem/hora pactuados neste contrato.

Parágrafo Quinto- Ambas as partes poderão, através de simples correspondência, indicar falhas e apontar soluções aos problemas inerentes à prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a manter supervisão no posto de serviços contratados, a fim de inspecionar a atuação de seus funcionários.

CLÁUSULA 6ª- DAS COBERTURAS E SUBSTITUIÇÕES

Em casos de faltas ou atrasos de funcionários alocados, a CONTRATADA se compromete a efetuar sua cobertura no prazo de até duas horas, sob pena de multa equivalente a até 10% do custo do respectivo funcionário.

CLÁUSULA 7ª- DAS MULTAS POR ATRASO DE PAGAMENTO

Será cobrada pela CONTRATADA multa no valor de 2%(dois por cento) por atraso no pagamento, bem como juros de mora calculados em conformidade com os artigos 389 e seguintes do código civil, sendo que a partir do 10º dia de atraso, o boleto estará sujeito a protesto, de acordo com as normas do Banco Central.

CLÁUSULA 8ª- DOS REAJUSTES

O valor homem/hora pactuado entre as partes no quadro sinóptico deste contrato, será corrigido automaticamente, sendo assim alterado o valor total do contrato de acordo com o reajuste da Categoria, obedecida a Convenção Coletiva de Trabalho/Dissídios e caso haja mudança tributária, previdenciária ou aumento no quadro de funcionários devido a redução da carga horária trabalhista e dos benefícios dos colaboradores, resultando em alteração dos custos aplicados neste contrato, o mesmo deverá ser aditado pelas partes para repasse dos respectivos valores;

CLÁUSULA 9ª - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo estipulado no item 1.7 do quadro sinóptico no início deste.

WM PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Sebastião Luiz, Nº 51 Centro Suzano/ SP
Operacional: (11) 2578-9771 ADM: (11) 4747-8925
MATRIZ: www.wmprotecaooservicos.com.br
FILIAL: www.protectionprestservice.com.br



WM Proteção e Serviços

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir todas as questões que emergirem do presente contrato, o qual prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Paulo, 01 de outubro de 2020

CONTRATANTE:

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO FINO

CNPJ: 27.457.512/0001-38

WM PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 12.890.066/0001-83

CONTRATADA:

WM PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 12.890.066/0001-83

TESTEMUNHA 01:

Ediane Pereira Martins

TESTEMUNHA 02:

Leoni Santos

WM PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Sebastião Luiz, Nº 51 Centro Suzano/ SP
Operacional: (11) 2578-9771 ADM: (11) 4747-8925
MATRIZ: www.wmprotecaoservicos.com.br
FILIAL: www.protectionprestservice.com.br